



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº 001/2021

Processo Administrativo nº 22061433/2021

Data: 06/07/2021

Horário: 09:30 horas

Local: Comissão Permanente de Licitação – CPL, localizada na Praça Coronel Luiz Vieira, s/n Centro – Chapadinho.

A Câmara Municipal de Chapadinho, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada COMISSÃO, instituída pela Portaria nº 044, de 10 de Abril de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado, fará realizar licitação na modalidade **Convite**, na forma de execução indireta, no regime de **empregada por preço global, do tipo menor preço**, conforme descrito neste Ato Convocatório e seus Anexos, de interesse da Câmara Municipal de Chapadinho.

O certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Convite serão realizados no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da COMISSÃO em contrário.

1 - DO OBJETO

1.1 - A licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica para execução de obras e serviços de engenharia de reforma da Câmara Municipal de Chapadinho, de acordo com o **Projeto Básico (ANEXO I)**, deste Ato Convocatório.

1.2 - O valor total estimado para execução do objeto é de 170.545,99 (cento e setenta mil quinhentos e quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos), conforme Projeto Básico – ANEXO I do Edital.

1.3. O prazo para execução do objeto é de 90 (noventa) dias, a contar do recebimento da Ordem de Execução de Serviço.

2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação os interessados que tenha ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar desta licitação, direta ou indiretamente, as empresas:

- a) que não tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado;
- b) declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo pena de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Chapadinho;
- c) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade do Município de Chapadinho;
- d) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

- e) estrangeiras que não funcionem no País;
- f) reunidas em consórcio e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- g) que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) que tenham sócios, diretores, administradores, independentemente da denominação, ou acionistas com participação relevante, que seja parente, até o terceiro grau, consanguíneo ou por afinidade, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores, dos Secretários Municipais ou de qualquer servidor ocupante de cargo em comissão na Administração Pública Municipal de Chapadinha;
- j) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

2.3 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar-se como tais, nos termos do **ANEXO III**, para que possam ser adotadas as normas pertinentes às licitações estabelecidas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, fora de qualquer envelope:

a) tratando-se de representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com todas as suas eventuais alterações, ou ato constitutivo consolidado e posteriores alterações (se houver), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) caso o estatuto ou contrato social da empresa estabeleça a assinatura dos sócios, **EM CONJUNTO** e a representação for feita somente por deles, além do documento descrito na alínea anterior, **DEVERÁ** ser apresentado, conforme o caso, instrumento público de procuração ou instrumento particular, outorgado pelos demais sócios, no qual estejam expressos os seus poderes.

b) tratando-se de procurador: instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**), no qual constem poderes específicos para interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes a esta licitação, **acompanhado de cópia autenticada dos documentos cabíveis indicados na alínea “a”**;

b.1) Procuração por instrumento particular e Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão possuir **firma reconhecida em cartório e estar acompanhado de cópia autenticada dos documentos cabíveis indicados na alínea “a”**;

b.2) instrumento de procuração, público ou particular, ou Carta Credencial (**ANEXO II**) deverão, obrigatoriamente, sob pena de não ser aceito o credenciamento, ser firmados por **tantos responsáveis** pela empresa, quantos estabeleça o contrato social ou estatuto de constituição, com permissão para outorgar poderes no que tange a sua representatividade.

c) cópia autenticada em Cartório ou pela Comissão de **Cédula de Identidade ou outro documento oficial que contenha foto** do representante (legal ou procurador) da empresa interessada.

3.2 - Os documentos necessários ao credenciamento poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela COMISSÃO, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG. 052

ASS. [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

3.3 - A autenticação de cópias dos documentos necessários ao credenciamento poderá ser realizada no ato da sessão pública, mediante a apresentação dos originais para confronto.

3.4 - O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo **documento original oficial que contenha foto**, acompanhado de cópia.

3.5 - Não será admitida a participação de dois representantes para a mesma empresa e nem de um mesmo representante para mais de uma empresa.

3.6 - É facultada a apresentação do credenciamento de que trata o item 3.1. A falta desse documento somente impedirá que o representante da licitante se manifeste ou responda pela mesma durante a sessão pública.

3.7 - Após declarada a abertura da sessão não mais serão admitidos novas licitantes.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 - Aberta a sessão pública, os licitantes deverão apresentar 02 (dois) envelopes distintos contendo os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, devidamente fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONVITE Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS
CONVITE Nº 001/2021
RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA PROPONENTE

4.2 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar dentro do Envelope nº 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, a **Declaração de Enquadramento para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ANEXO III)** deste Ato Convocatório. A Declaração deverá ser acompanhada de documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser:

- a) Comprovação de optante do SIMPLES NACIONAL, extraído do site oficial da Receita Federal do Brasil;
- b) certidão ou outro documento, expedido pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante, **expedida a menos de 90 (noventa) dias consecutivos, contados da data da sua apresentação.**

4.3- A não apresentação da Declaração prevista no **item 4.2** significa renúncia expressa e consciente da licitante, que optou por não utilizar os benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, desobrigando a COMISSÃO.

4.4 - Não será admitida a remessa postal dos envelopes de habilitação e propostas de preços.

4.5 - Não será admitida a entrega de apenas um envelope.

5 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Todas as licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a Documentação de Habilitação que deverá ser entregue em 01 (uma) via, no **ENVELOPE Nº 01**, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo os seguintes documentos:

- a) **Registro Comercial**, no caso de empresa individual;
- b) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social**, e suas eventuais alterações, ou ato



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

constitutivo consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, através da Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Estadual, do domicílio ou sede da licitante, através de:
- Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, mediante apresentação da:
- Certidão Negativa de Débito de ISSQN;
 - Certidão Negativa da Dívida Ativa;
 - Alvará de Localização e Funcionamento da sede da licitante;
- f) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço**, mediante apresentação da:
- Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (Lei Federal 12.440/2011), extraída do site do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.gov.br);
- h) **Certidão de Registro e Quitação** de Pessoa Jurídica, expedida pelo CREA da região a que estiver vinculada a sede a empresa, comprovando que possui habilitação para o desempenho de atividades compatíveis com o objeto do certame;
- h.1) O visto do CREA-MA em certidão expedida por CREA de outra região (Resolução CONFEA nº 413 de 27 de junho de 1997), será exigido somente a licitante vencedora da licitação antes da assinatura do Contrato.
- i) **Fica a critério da licitante a visita ao local da obra/serviço**, obtendo para si, às suas expensas e sob sua responsabilidade, todas as informações necessárias à preparação de sua documentação e proposta, vedadas proposições posteriores de modificação do valor, prazo ou outras condições ou, ainda, alegações de prejuízos ou reivindicações sob pretexto de insuficiência de informações acerca do objeto deste Edital (**ANEXO IV**);
- j) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, **expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação, caso não venha expresso o prazo de validade;**
- K) **Declaração da licitante** de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho salvo na condição de aprendiz, cumprindo o disposto no **inciso XXXIII, art.7º, da Constituição Federal de 1988 (ANEXO V)**.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

5.3 - As licitantes que deixarem de apresentar qualquer dos documentos exigidos para habilitação, serão julgadas inabilitadas e terão suas propostas devolvidas devidamente fechadas.

5.4 - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo e não será devolvida às proponentes.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por Cartório competente ou pela COMISSÃO, ou por publicação em órgão de Imprensa Oficial.

Nº PROC. 001/2021

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12

ASS [assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

5.6 - A autenticação de cópias de documentos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, poderá ser efetuada até às 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à data marcada para abertura dos envelopes, mediante a apresentação dos originais para confronto.

5.7 - Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Ato Convocatório.

5.8 - Conforme disposto no art. 43 da Lei Complementar nº 123/2006, as **microempresas e empresas de pequeno porte**, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição**.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 - Proposta de Preços, na forma do **ANEXO VI**, deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente, devendo conter o seguinte:

a) Planilha Orçamentária, de acordo com o Projeto Básico (**ANEXO I**) do Ato Convocatório, com preços unitários, parciais e totais, obedecida a itenização apresentada;

6.2 - É de exclusiva responsabilidade das licitantes a descrição de todos os dados da Proposta de Preços.

6.3 - Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas do objeto, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais, estando inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte, seguros, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Convite.

6.4 - A COMISSÃO poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário, e poderá incluir o preço global da proposta, se faltar.

6.5 - A falta de data, rubrica e/ou assinatura da proposta poderá ser suprida pelo representante legal, presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta, com poderes para esse fim.

6.6 - Verificando-se discordância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, sendo corrigido o preço total; ocorrendo divergência entre os valores numéricos e os por extenso, predominarão os numéricos. Se a licitante não aceitar a correção de tais erros, sua proposta será rejeitada.

6.7 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.

6.8 - Não serão consideradas as propostas apresentadas fora do prazo, bem como aquelas que contiverem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas de modo a ensejar dúvida, principalmente em relação a valores, bem como as que apresentarem preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero.

6.9 - A proposta, uma vez aberta, vinculará a licitante, obrigando-a a entregar o objeto, caso lhe seja adjudicado o objeto.

6.10 - Não serão aceitas propostas com preços alternativos.

6.11 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais empresas licitantes.

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG. 055





ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1 - No dia, hora e local designados neste Ato Convocatório, será realizada sessão pública para recebimento da documentação de habilitação e das propostas, podendo o representante legal ou seu procurador optar pelo **credenciamento**, nos termos do **Item 3**.

7.2 - Declarada a abertura da sessão não mais serão admitidos novos proponentes e deverão ser entregues, **em envelopes separados, os documentos de habilitação e a proposta de preços**. As **microempresas e empresas de pequeno porte** que desejarem exercer o direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, deverão apresentar no Envelope nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a declaração indicada no **item 4.2 (ANEXO III)**.

7.3 - A COMISSÃO procederá à **abertura dos envelopes nº 01**, contendo a documentação relativa à habilitação, a qual deverá ser rubricada pelas licitantes presentes e membros da COMISSÃO.

7.4 - Após a apreciação dos documentos exigidos, a COMISSÃO declarará habilitadas as empresas licitantes que os apresentarem na forma indicada neste Convite e inabilitadas as que não atenderem a essas exigências.

7.5 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.5.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.5.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito de não ser preterido na hipótese de contratação administrativa, sem prejuízo das sanções previstas no **item 16.1** deste Edital. Neste caso, será facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, ocasião em que será assegurado o exercício do direito de preferência às demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas Propostas estiverem no intervalo de empate previsto no **item 8.3.1**.

7.5.3 - Na hipótese da não contratação de microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.6 - A simples irregularidade formal que evidencie lapso, isento de má fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade dos documentos, não será causa de inabilitação.

7.7 - Quando todas as licitantes forem inabilitadas a COMISSÃO poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

7.7.1 - Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

7.8 - Do resultado da habilitação caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata.

7.9 - Às empresas inabilitadas serão devolvidos, fechados, os envelopes contendo as propostas de preços, desde que não tenha havido recursos ou após sua denegação.

7.10 - Envelopes não reclamados no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da adjudicação, serão destruídos independentemente de notificação ao interessado.

7.11 - As licitantes poderão, unanimemente, renunciar ao direito de recorrer, o que constará em Ata, procedendo-se à abertura dos Envelopes nº 02, das habilitadas.

7.12 - Não havendo renúncia ao direito de recorrer, na forma do item anterior, a COMISSÃO suspenderá a sessão, lavrando Ata circunstanciada dos trabalhos até então executados, e comunicará, por escrito, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, às licitantes habilitadas, a data, a



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

hora e o local de sua reabertura. Nessa hipótese, os **Envelopes nº 02**, devidamente lacrados e rubricados pelos presentes, permanecerão, até que se reabra a sessão, sob guarda e responsabilidade do Presidente da COMISSÃO.

7.13. - Ultrapassada a fase de Habilitação das concorrentes e abertas as Propostas, não cabe mais desclassificá-las por motivos relacionados com a Habilitação, salvo em razão de fato superveniente ou só conhecido após o julgamento das propostas.

8 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

8.1 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os **Envelopes de nº 02**, divulgando a COMISSÃO, às licitantes presentes, as condições oferecidas pelos participantes habilitados, sendo as propostas rubricadas por estes e pelos membros da COMISSÃO.

8.2 - O **julgamento e classificação das propostas** serão efetuados pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.3 - Apurado o menor preço e sendo este proposto por licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a COMISSÃO deverá **verificar a ocorrência de empate**, assegurando, enquanto critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da **Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014**.

8.3.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**.

8.4 - Para efeito do disposto no **item 8.3**, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a licitante microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada deverá manifestar o direito de preferência e apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar. O tempo concedido não poderá exceder 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

b) não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do **item 8.3.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, observado o prazo máximo de 05 (cinco) minutos;

c) no caso de equivalência dos valores das propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no **item 8.3.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a o direito de preferência e apresentar melhor oferta.

8.5 - O exercício do direito de preferência previsto na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, somente será aplicado quando a Proposta de menor preço não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.6 - As propostas que não atenderem as condições desta licitação, que contiverem alternativas de ofertas e condições não previstas ou preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, desde que assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da exequibilidade dos preços, serão desclassificadas.

8.7 - A COMISSÃO poderá convocar as licitantes para esclarecimentos de qualquer natureza, que venham facilitar o seu entendimento.

8.8 - Em caso de absoluta igualdade de preços, entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, proceder-se-á ao desempate, por sorteio, em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG 057

ASS [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

8.9 - Quando todas as propostas forem desclassificadas a COMISSÃO poderá fixar as licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Proposta, consoante dispõe o § 3º do artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/1993.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1 - Dos atos da Administração decorrentes da aplicação deste Convite, cabem:

9.1.1 - recurso, no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da Ata, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) julgamento das propostas;
- c) anulação ou revogação da licitação;
- d) rescisão de contrato;
- e) aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.

9.1.2 - representação, no prazo de 02 (dois) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do contrato, de que não caiba recurso hierárquico;

9.1.3 - pedido de reconsideração, de decisão do Presidente da Câmara, na hipótese do § 3º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

9.2 - Os recursos serão dirigidos a Comissão Permanente de Licitação – CPL, nos casos das alíneas “a” e “b” e ao Presidente da Câmara, nas situações previstas nas alíneas “c”, “d” e “3” do **Item 9.1.1**.

9.3 - Os recursos referentes à habilitação, à inabilitação e ao julgamento das propostas, terão efeito suspensivo, não ocorrendo nos demais casos.

9.4 - Interposto, o recurso será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

10 - DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1 - Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Ato Convocatório, por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. No caso de licitante, o prazo será de 02 (dois) dias úteis, devendo a COMISSÃO julgar e responder a impugnação em até 03 (três) dias úteis.

10.1.1 - A apresentação de impugnação contra o presente Ato Convocatório será processada e julgada na forma e nos prazos previstos na Lei Federal nº 8.666/1993, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro – Chapadinha, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 12:00 horas.

10.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, venha a apontar falhas ou irregularidades na data da abertura da sessão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.3 - Qualquer pedido de esclarecimento relativo ao Convite, deverão ser dirigidos a COMISSÃO até 02 (dois) dias úteis antes da sessão, devendo ser entregue diretamente na Comissão Permanente de Licitação - CPL, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro – Chapadinha, no horário das 08:00 às 12:00 horas, em dias de expediente.

10.4 - Em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao Ato Convocatório.

Nº PROC. 001/2021
Nº PAG. 058
ASS. [Assinatura]

Praça Coronel Luis Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

10.5 - Os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais licitantes que tenham adquirido o presente Convite.

11 - DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO E DA ASSINATURA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

11.1 - Não havendo interposição de recurso quanto ao resultado da licitação, ou após o seu julgamento, caberá à COMISSÃO adjudicar o objeto deste Convite à licitante vencedora, submetendo tal decisão ao Presidente da Câmara.

11.2 - O Presidente da Câmara Municipal de Chapadinha poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivado de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

11.3 - Homologado o resultado da presente licitação, o Presidente da Câmara, convocará a empresa adjudicatária para, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, retire a Nota de Empenho e assine o Contrato Administrativo.

11.4 - O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

11.5 - É facultado à Administração, quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato de assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo ou a retirar a nota de empenho no prazo e nas condições estabelecidas, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, ou revogar este Convite, independentemente da aplicação das sanções previstas neste Ato Convocatório.

11.5.1 - Atendida a convocação, a licitante terá que aceitar as mesmas condições da proposta desistente, inclusive quanto ao preço, de acordo com o Art. 64 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12 - DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

12.1 - O Contrato Administrativo será celebrado entre a licitante adjudicada e a Câmara Municipal de Chapadinha, por intermédio da Câmara Municipal de Chapadinha, observada a Lei Federal nº 8.666/1993, com aplicação subsidiária da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas atinentes à espécie.

12.2 - Constam na Minuta do Contrato (**ANEXO VII**) as condições e a forma de execução do objeto, tais como prazos, pagamentos, sanções, rescisão e demais obrigações dos contratantes, fazendo parte integrante deste Ato Convocatório.

12.3 - A Contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

12.4 - O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação terá prazo de vigência até 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ficando sujeita sua eficácia à publicação do extrato na imprensa oficial.

12.5 - A Contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas nesta licitação, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos, durante toda a execução do objeto.

13. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1- A Contratada executará os serviços através de mão-de-obra qualificada, observando os critérios de qualidade técnica, prazos, custos e demais condições estabelecidas no **Projeto Básico (ANEXO I)** do Ato Convocatório.



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

14 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

14.1-A fiscalização dos serviços será levada a efeito por servidor designado pela Secretaria Municipal de Chapadina, de acordo com os critérios para medições de serviços da Contratante, à qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução dos mesmos.

14.2-Independentemente da fiscalização dos serviços exercida pela Contratante, a Contratada está obrigada a manter permanentemente fiscalização e supervisão dos mesmos, dentro dos limites fixados pela Câmara Municipal.

14.3-Quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, deverá ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para o Contratante.

14.4-A Contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o Contrato.

14.5-Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita Fiscalização, a qualquer hora, e em toda a área abrangida pelo serviço, por pessoas devidamente credenciadas.

14.6-A Contratante se fará presente no local dos serviços por seu(s) fiscal(is) credenciado(os) ou por Comissão Fiscal.

14.7-À fiscalização compete o acompanhamento e amplo controle da execução dos serviços, até a sua conclusão.

14.8 - A Câmara Municipal de Chapadina, observado o prazo de até 15 (quinze) dias consecutivos da comunicação, por escrito, da Contratada que o objeto se encontra concluído, emitirá o Termo de Recebimento Provisório (ANEXO VIII) para a vistoria final.

14.9 - Concluída a vistoria final, será elaborada Planilha Descritiva indicando todos os serviços executados pela Contratada, com o fito de instruir o Processo de medição final e a Câmara Municipal de Chapadina, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, emitirá o Termo de Recebimento Definitivo (ANEXO IX).

14.10 - O recebimento definitivo não isenta a Contratada da responsabilidade civil e ético-profissional pelo serviço prestado, nos termos do art. 73, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.


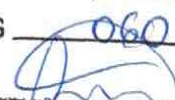
15 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados da apresentação da nota fiscal/fatura respectiva, após medição e comprovação dos serviços efetivamente realizados, conforme laudo de medição da Câmara Municipal de Chapadina, assinado pelo servidor designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto desta licitação, desde que não haja fator impeditivo provocado pela Contratada.

15.1.1 - A medição só será paga com a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA/MA);
- b) inscrição no Cadastro Específico do INSS – CEI;
- c) Alvará de Construção, expedido pela Câmara Municipal de Chapadina;
- d) instalação da placa da obra, exigida pela Câmara Municipal de Chapadina.

15.1.2 - O pagamento da última medição ou parcela, não inferior a 10% (dez por cento) do valor total do objeto desta licitação, somente será efetuado mediante o recebimento definitivo do objeto.

Nº PROC. 001/2001 
Nº PAG 060
ASS 

Praça Coronel Luís Vieira, s/n – Centro – CEP: 65.500-000
C.N.P.J. 23.685.001/0001-12



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

15.2 - Nenhum pagamento será efetuado sem a comprovação da regularidade de habilitação da licitante durante toda execução do objeto.

15.1.3 - No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, que será calculada, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)I = (6/100) / 365I = 0.00016438 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

15.4 - Caso a Contratada seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas e Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração na qual faça constar essa condição, conforme modelo trazido na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

15.5 - A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

15.6 - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou à atualização monetária.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O atraso injustificado no cumprimento do objeto sujeitará a licitante contratada à multa de mora correspondente a 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor global do contrato, enquanto perdurar o inadimplemento.

16.2 - Além da multa aludida em 16.1, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante contratada, na hipótese de inexecução total ou parcial do contrato, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos casos que ensejarem a sua rescisão, determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas juntamente com a prevista na alínea "b".

16.4 - As sanções previstas nas alíneas "c" e "d" poderão, também, ser aplicadas às empresas que, em razão de contratos regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993:

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG. 061

ASS. [Assinatura]

[Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

16.4.1-tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.4.2-tenham praticado atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.4.3-demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

16.5 - Caberá ao servidor designado para fiscalizar a execução dos serviços propor a aplicação das penalidades previstas, através de relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

16.6 - Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se à comunicação escrita à Contratada e publicação na imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal.

16.7 - As multas deverão ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela Câmara Municipal de Chapadinha.

16.8 - O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos devidos pela Câmara Municipal de Chapadinha ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

16.9 - Nenhum pagamento será feito à Contratada antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 - A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da Câmara Municipal de Chapadinha, em conformidade com a seguinte dotação orçamentária:

01 – Poder Legislativo; 0101 – Câmara Municipal de Chapadinha; 01.031 0001.2002.0000 Manutenção de Serviços Administrativos da Câmara Municipal; 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

18 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 - O presente Ato Convocatório e seus Anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

18.2 - É facultado à COMISSÃO ou ao Presidente da Câmara, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Câmara Municipal de Chapadinha, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

18.3 - As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

18.4 - As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara Municipal de Chapadinha, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5 - No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Ato Convocatório.

18.6 - No caso de alteração deste Ato Convocatório no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e das propostas de preços, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Nº PROC. 001/2021
Nº PAG. 062
ASS. [Assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

18.7 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

18.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ato Convocatório, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente.

18.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

18.10 - Os casos omissos serão decididos pela COMISSÃO em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

18.11 - Este Ato Convocatório e seus Anexos estão à disposição dos interessados na COMISSÃO, situada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro, Chapadinha, em dias de expediente, no horário das 08:00 às 12:00 horas, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente.

18.12 - Os licitantes poderão colher informações adicionais, eventualmente necessárias, sobre o Certame, junto à COMISSÃO, localizada na Praça Coronel Luis Vieira, s/n, Centro, Chapadinha, das 08:00 às 12:00 horas, obedecendo aos seguintes critérios:

a) não serão levados em consideração pela COMISSÃO, quaisquer consultas, esclarecimentos técnicos, pedidos ou reclamações relativas ao Convite, que não tenham sido formulados por escrito e devidamente protocolados, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes ressalvado o disposto no parágrafo segundo do art. 41 da Lei Federal nº 8.666/1993;

b) em hipótese alguma serão aceitas manifestações verbais quanto ao instrumento convocatório;

c) os esclarecimentos aos consulentes serão comunicados a todas as demais licitantes que tenham adquirido o presente Convite na COMISSÃO.

18.13 - São partes integrantes deste Ato Convocatório os seguintes Anexos:

ANEXO I	- Projeto Básico
ANEXO II	- Carta Credencial;
ANEXO III	- Declaração de Enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte
ANEXO IV	- Declaração de Visita Técnica
ANEXO V	- Declaração de Cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88
ANEXO VI	- Modelo de Carta-Proposta
ANEXO VII	- Minuta do Contrato Administrativo
ANEXO VIII	- Termo de Recebimento Provisório
ANEXO IX	- Termo de Recebimento Definitivo

18.14 - Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Justiça Estadual da Comarca de Chapadinha, Estado do Maranhão, excluído quaisquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapadinha, 28 de Junho de 2021.

Lucijane de Souza Gomes
Presidente CPL

Nº PROC 001/2021

Nº PAG 063

ASS



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA

CONVITE Nº 001/2021

ANEXO I

PROJETO BÁSICO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE
REFORMA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA.

(DISPONIBILIZADO IMPRESSO / CD-ROM / PEN DRIVE)

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG 064

ASS [Assinatura]

[Assinatura]

RESUMO DO ORÇAMENTO

OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - 02	DATA : 09/06/2021	BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	Planilha Orçamentária	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Chapadinha - MA	ORSE	2021/03	111,06%	69,78%
CLIENTE:	CÂMARA LEGISLATIVA DE CHAPADINHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2021/05 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL	%
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7.360,40	4,32
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	267,66	0,16
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	7.389,08	4,33
4	ALVENARIA	32.707,17	19,18
5	ESQUADRIAS	9.661,26	5,66
6	COBERTURA	15.578,80	9,13
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNOS E EXTERNOS	8.860,14	5,19
8	PISOS	21.908,32	12,86
9	FORRO	8.925,99	5,23
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	978,60	0,57
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	349,54	0,20
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7.436,15	4,36
13	LOUCAS, FERRAGENS E PEDRAS	3.043,19	1,78
14	PINTURA	11.731,95	6,88
15	SERVIÇOS FINAIS	248,54	0,15
16	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	34.109,20	20,00
		VALOR BDI TOTAL:	34.109,20
		VALOR ORÇAMENTO:	136.436,79
		VALOR TOTAL:	170.545,99

Nº PROC 001/2021

Nº PAG 065

ASS 

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - 02	DATA : 09/06/2021	BDI : 25,00%			
DESCRIÇÃO:	Planilha Orçamentária	FONTE	VERSÃO	HORA	MEB	REF.
LOCAL:	Chapadinha - MA	ORSE	2021/03	111,06%	69,78%	06/2021
CLIENTE:	CÂMARA LEGISLATIVA DE CHAPADINHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%	05/2021
		SINAPI	2021/05 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%	08/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%	

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL						7.360,40
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	40,00	83,63	3.345,20
1.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,00	32,42	2.593,60
1.3	90766	ALMOXARIFE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	SINAPI	H	80,00	17,77	1.421,60
2	SERVIÇOS PRELIMINARES						267,66
2.1	S11398	Placa de obra em lona com impressão digital 0,90 x 1,20m, inclusive estrutura em metalon 20 x 20cm e escoramento, instalada	ORSE	un	1,00	267,66	267,66
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA						7.389,08
3.1	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M3	3,97	32,85	130,41
3.2	S00018	Demolição de piso cerâmico ou ladrilho	ORSE	m2	123,68	10,62	1.313,48
3.3	S97631S	Demolição de argamassas, de forma manual, sem reaproveitamento. af 12/2017	ORSE	m2	241,51	2,31	557,89
3.4	97644	REMOÇÃO DE PORTAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	16,80	5,43	91,22
3.5	97645	REMOÇÃO DE JANELAS, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	3,60	20,78	74,81
3.6	COMP-47668067	DEMOLIÇÃO DE ESTRUTURA DE MADEIRA PARA TELHADO	PRÓPRIA	M2	123,68	20,24	2.503,28
3.7	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF 12/2017	SINAPI	M2	123,68	2,16	267,15
3.8	S12631	Retirada de divisória tipo naval	ORSE	m2	120,85	20,28	2.450,84
4	ALVENARIA						32.707,17
4.1	87516	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 9X14X19CM (ESPESSURA 9CM) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MENOR QUE 6M² COM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO MANUAL. AF 06/2014	SINAPI	M2	92,88	88,28	8.199,45
4.2	96369	PAREDE COM PLACAS DE GESSO ACARTONADO (DRYWALL), PARA USO INTERNO, COM DUAS FACES DUPLAS E ESTRUTURA METÁLICA COM GUIAS DUPLAS, COM VÃOS. AF 06/2017 P	SINAPI	M2	122,02	200,85	24.507,72
5	ESQUADRIAS						9.661,26
5.1	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	M2	9,90	326,50	3.232,35
5.2	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	6,00	724,88	4.349,28
5.3	90842	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 70X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2019	SINAPI	UN	3,00	693,21	2.079,63
6	COBERTURA						15.578,80
6.1	92620	FABRICAÇÃO E INSTALAÇÃO DE TESOURA INTEIRA EM AÇO, VÃO DE 12 M, PARA TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO, METÁLICA, PLÁSTICA OU TERMOACÚSTICA, INCLUSO ICAMENTO. AF 12/2015	SINAPI	UN	1,00	2.195,03	2.195,03
6.2	92544	TRAMA DE MADEIRA COMPOSTA POR TERÇAS PARA TELHADOS DE ATÉ 2 ÁGUAS PARA TELHA ESTRUTURAL DE FIBROCIMENTO, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M2	123,68	15,60	1.929,41
6.3	94210	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO ICAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	M2	123,68	53,02	6.557,51
6.4	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 07/2019	SINAPI	M	25,89	49,10	1.271,20
6.5	S08637	Chapim de concreto pré-moldado	ORSE	m	46,44	45,06	2.092,59
6.6	94451	CUMEEIRA PARA TELHA DE FIBROCIMENTO ESTRUTURAL E = 6 MM, INCLUSO ACESSÓRIOS DE FIXAÇÃO E ICAMENTO. AF 07/2019	SINAPI	M	10,20	150,30	1.533,06
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNOS E EXTERNOS						8.850,14

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG 066

ASS [Assinatura]

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - 02	DATA: 09/06/2021	BDI: 25,00%	
DESCRIÇÃO:	Planilha Orçamentária	FONTE	VERSÃO	HORA
LOCAL:	Chapadinha - MA	ORSE	2021/03	111,06%
CLIENTE:	CÂMARA LEGISLATIVA DE CHAPADINHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%
		SINAPI	2021/05 COM DESONERAÇÃO	85,68%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%
				0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
7.1	87377	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA GROSSA ÚMIDA) PARA CHAPISCO CONVENCIONAL, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	0,93	477,89	444,44
7.2	87794	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25 MM. AF 06/2014	SINAPI	M2	225,76	29,26	6.605,74
7.3	89170	(COMPOSIÇÃO REPRESENTATIVA) DO SERVIÇO DE REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS, MEIA PAREDE, OU PAREDE INTEIRA, PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE 20X20 CM, PARA EDIFICAÇÕES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR (CASAS) E EDIFICAÇÕES PÚBLICAS PADRÃO. AF 11/2014	SINAPI	M2	32,90	54,71	1.799,96
8	PISOS						21.908,32
8.1	87372	ARGAMASSA TRAÇO 1:3 (EM VOLUME DE CIMENTO E AREIA MÉDIA ÚMIDA) PARA CONTRAPISO, PREPARO MANUAL. AF 08/2019	SINAPI	M3	6,18	583,32	3.604,92
8.2	87263	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO PORCELANATO DE DIMENSÕES 60X60 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 10 M². AF 06/2014	SINAPI	M2	123,68	147,99	18.303,40
9	FORRO						8.925,99
9.1	96114	FORRO EM DRYWALL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF 05/2017 P	SINAPI	M2	123,68	72,17	8.925,99
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA						978,60
10.1	89957	PONTO DE CONSUMO TERMINAL DE ÁGUA FRIA (SUBRAMAL) COM TUBULAÇÃO DE PVC, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA, INCLUSOS RASGO E CHUMBAMENTO EM ALVENARIA. AF 12/2014	SINAPI	UN	10,00	97,86	978,60
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA						349,54
11.1	S01679	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	ORSE	un	2,00	67,34	134,68
11.2	S01683	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	ORSE	pt	2,00	107,43	214,86
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA						7.436,15
12.1	93141	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 10A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	SINAPI	UN	39,00	133,87	5.220,93
12.2	93137	PONTO DE ILUMINAÇÃO RESIDENCIAL INCLUINDO INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO (EXCLUINDO LUMINÁRIA E LÂMPADA). AF 01/2016	SINAPI	UN	10,00	126,35	1.263,50
12.3	93143	PONTO DE TOMADA RESIDENCIAL INCLUINDO TOMADA 20A/250V, CAIXA ELÉTRICA, ELETRODUTO, CABO, RASGO, QUEBRA E CHUMBAMENTO. AF 01/2016	SINAPI	UN	7,00	135,96	951,72
13	LOUCAS, FERRAGENS E PEDRAS						3.043,19
13.1	98689	SOLEIRA EM GRANITO, LARGURA 15 CM, ESPESSURA 2,0 CM. AF 09/2020	SINAPI	M	1,80	75,68	136,22
13.2	COMP-402078	BANCADA DE GRANITO CINZA ANDORINHA	PRÓPRIA	M2	1,80	307,55	553,59
13.3	86938	CUBA DE EMBUTIR OVAL EM LOUÇA BRANCA, 35 X 50CM OU EQUIVALENTE, INCLUSO VÁLVULA E SIFÃO TIPO GARRAFA EM METAL CROMADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	3,00	341,86	1.025,58
13.4	86932	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA - PADRÃO MÉDIO, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM METAL CROMADO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 01/2020	SINAPI	UN	3,00	442,60	1.327,80
14	PINTURA						11.731,95
14.1	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF 06/2014	SINAPI	M2	369,26	1,71	631,43
14.2	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	123,68	12,93	1.599,18
14.3	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	369,26	11,66	4.305,57
14.4	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	369,26	9,74	3.596,59
14.5	88488	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	SINAPI	M2	123,68	12,93	1.599,18
15	SERVIÇOS FINAIS						248,54
15.1	S02450	Limpeza geral	ORSE	m2	131,50	1,89	248,54

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG. 067

ASS. 

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

	PLANILHA ORÇAMENTÁRIA				
OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - 02	DATA : 09/06/2021		BDI : 25,00%	
DESCRIÇÃO:	Planilha Orçamentária	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Chapadinha - MA	ORSE	2021/03	111,06%	06/2021
CLIENTE:	CÂMARA LEGISLATIVA DE CHAPADINHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	05/2021
		SINAPI	2021/05 COM DESONERAÇÃO	85,68%	06/2021
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UNID	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
						VALOR BDI TOTAL:	34.109,20
						VALOR ORÇAMENTO:	136.436,79
						VALOR TOTAL:	170.545,99

Nº PROC 001/2021
 Nº PAG 068
 ASS [Assinatura]

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - 02	DATA : 09/06/2021	BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	Planilha Orçamentária	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Chapadinha - MA	ORSE	2021/03	111,06%	69,78%
CLIENTE:	CÂMARA LEGISLATIVA DE CHAPADINHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2021/05 COM DESONERAÇÃO	85,88%	49,33%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)	MÊS 1	MÊS 2	MÊS 3	Total parcela
1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	7.360,40	33,34 %	33,33 %	33,33 %	100,00 %
			2.453,96	2.453,22	2.453,22	7.360,40
2	SERVIÇOS PRELIMINARES	267,66	100,00 %			100,00 %
			267,66			267,66
3	DEMOLIÇÃO E RETIRADA	7.389,08	100,00 %			100,00 %
			7.389,08			7.389,08
4	ALVENARIA	32.707,17	25,00 %	75,00 %		100,00 %
			8.176,79	24.530,38		32.707,17
5	ESQUADRIAS	9.661,26		25,00 %	75,00 %	100,00 %
				2.415,32	7.245,94	9.661,26
6	COBERTURA	15.578,80		100,00 %		100,00 %
				15.578,80		15.578,80
7	REVESTIMENTOS DE PAREDES INTERNOS E EXTERNOS	8.850,14		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				4.425,07	4.425,07	8.850,14
8	PISOS	21.908,32		50,00 %	50,00 %	100,00 %
				10.954,16	10.954,16	21.908,32
9	FORRO	8.925,99		25,00 %	75,00 %	100,00 %
				2.231,50	6.694,49	8.925,99
10	INSTALAÇÃO HIDRÁULICA	978,60			100,00 %	100,00 %
					978,60	978,60
11	INSTALAÇÃO SANITÁRIA	349,54			100,00 %	100,00 %
					349,54	349,54
12	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	7.436,15			100,00 %	100,00 %
					7.436,15	7.436,15
13	LOUCAS, FERRAGENS E PEDRAS	3.043,19			100,00 %	100,00 %
					3.043,19	3.043,19
14	PINTURA	11.731,95			100,00 %	100,00 %
					11.731,95	11.731,95
15	SERVIÇOS FINAIS	248,54			100,00 %	100,00 %
					248,54	248,54
16	Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	34.109,20	13,40 %	45,88 %	40,72 %	100,00 %
			4.570,63	15.647,80	13.890,97	34.109,20
			22.858,12	78.236,05	69.451,82	
		170.545,99	22.858,12	101.094,17	170.545,99	170.545,99

Nº PROC. 001/2021
 Nº PAG 069
 ASS [Assinatura]

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - 02	DATA : 09/06/2021	BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	Planilha Orçamentária	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Chapadinha - MA	ORSE	2021/03	111,06%	69,78%
CLIENTE:	CÂMARA LEGISLATIVA DE CHAPADINHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2021/05 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%
					REF.
					06/2021
					05/2021
					06/2021

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	1,00	1,00
	TOTAL	17,80	17,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,87	0,00
B2	Feriados	3,95	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,86	0,67
B4	13º Salário	10,70	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,71	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,46	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	14,04	10,93
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	49,80	20,66

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,44	3,46
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,10	0,08
C3	Férias Indenizadas	0,00	0,00
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,94	3,07
C5	Indenização Adicional	0,37	0,29
	TOTAL	8,85	6,90

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	8,86	3,68
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,37	0,29
	TOTAL	9,23	3,97

Horista = 85,68%
Mensalista = 49,33%

A + B + C + D

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG 070

ASS [Assinatura]

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - 02	DATA : 09/06/2021	BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	Planilha Orçamentária	FONTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Chapadinha - MA	ORSE	2021/03	111,06%	69,78%
CLIENTE:	CÂMARA LEGISLATIVA DE CHAPADINHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2021/05 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%
		COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS		0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	20,00	20,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	36,80	36,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,86	0,00
B2	Feridos	3,93	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,74	8,33
B5	Licença PaternidadeE	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,44	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	7,69	5,97
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	43,46	15,70

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	4,73	3,67
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,11	0,09
C3	Férias Indenizadas	5,31	4,12
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,84	2,98
C5	Indenização Adicional	0,40	0,31
	TOTAL	14,39	11,17

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	15,99	5,78
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,42	0,33
	TOTAL	16,41	6,11

Horista = 111,06%
Mensalista = 69,78%

A + B + C + D

Nº PROC. 001/2021

Nº PAG 071

ASS [Assinatura]

TABELA DE ENCARGOS SOCIAIS

OBRA:	REFORMA CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA - 02	DATA : 09/06/2021	BDI : 25,00%		
DESCRIÇÃO:	Planilha Orçamentária	FORTE	VERSÃO	HORA	MES
LOCAL:	Chapadinha - MA	ORSE	2021/03	111,06%	69,78%
CLIENTE:	CÂMARA LEGISLATIVA DE CHAPADINHA	SEINFRA	027.1 COM DESONERAÇÃO	83,85%	47,76%
		SINAPI	2021/05 COM DESONERAÇÃO	85,68%	49,33%
			COMPOSIÇÕES PRÓPRIAS	0,00%	0,00%

COD	DESCRIÇÃO	HORA %	MÊS %
A	GRUPO A		
A1	INSS	0,00	0,00
A2	SESI	1,50	1,50
A3	SENAI	1,00	1,00
A4	INCRA	0,20	0,20
A5	SEBRAE	0,60	0,60
A6	Salário Educação	2,50	2,50
A7	Seguro Contra Acidentes de Trabalho	3,00	3,00
A8	FGTS	8,00	8,00
A9	SECONCI	0,00	0,00
	TOTAL	16,80	16,80

B	GRUPO B		
B1	Repouso Semanal Remunerado	17,84	0,00
B2	Feridos	3,71	0,00
B3	Auxílio - Enfermidade	0,87	0,67
B4	13º Salário	10,80	8,33
B5	Licença Paternidade	0,07	0,06
B6	Faltas Justificadas	0,72	0,56
B7	Dias de Chuvas	1,55	0,00
B8	Auxílio Acidente de Trabalho	0,11	0,08
B9	Férias Gozadas	8,71	6,73
B10	Salário Maternidade	0,03	0,03
	TOTAL	44,41	16,46

C	GRUPO C		
C1	Aviso Prévio Indenizado	5,40	4,17
C2	Aviso Prévio Trabalhado	0,13	0,10
C3	Férias Indenizadas	4,85	3,75
C4	Depósito Rescisão Sem Justa Causa	3,90	3,01
C5	Indenização Adicional	0,45	0,35
	TOTAL	14,73	11,38

D	GRUPO D		
D1	Reincidência de Grupo A sobre Grupo B	7,46	2,77
D2	Reincidência de Grupo A sobre Aviso Prévio Trabalhado e Reincidência do FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado	0,45	0,35
	TOTAL	7,91	3,12

Horista = 83,85%
Mensalista = 47,76%

A + B + C + D

Nº PROC. 009/2021

Nº PAG 072

ASS [Assinatura]

PROponente: CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADINHA
LOCAL: SEDE DE CHAPADINHA

PLANILHA DE CÁLCULO DO BDI
COMPOSIÇÃO DA TAXA DE BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS

Grupo	A	Despesas indiretas	
	A.1	Administração central	5,29%
	A.2	Garantia	0,50%
	A.3	Risco	2,00%
	A.4	Outros (especificar)	
Total do grupo A			7,79%
Grupo	B	Bonificação	
	B.1	Lucro	7,00%
Total do grupo B			7,00%
Grupo	C	Impostos	
	C.1	PIS	0,65%
	C.2	COFINS	3,00%
	C.3	ISSQN (Prefeitura de AFONSO CUNHA)	3,00%
Total do grupo C			6,65%
Grupo	D	Despesas Financeiras (F)	
		Despesas Financeiras (F)	1,05%
Total do grupo D			1,05%

Fórmula para o cálculo do B.D.I. (benefícios e despesas indiretas)

$$\text{BDI} = \text{BDI} (\%) = \frac{(1+A) \times (1+F) \times (1+B) \times (1+R) - 1}{(1-I)} \times 100$$

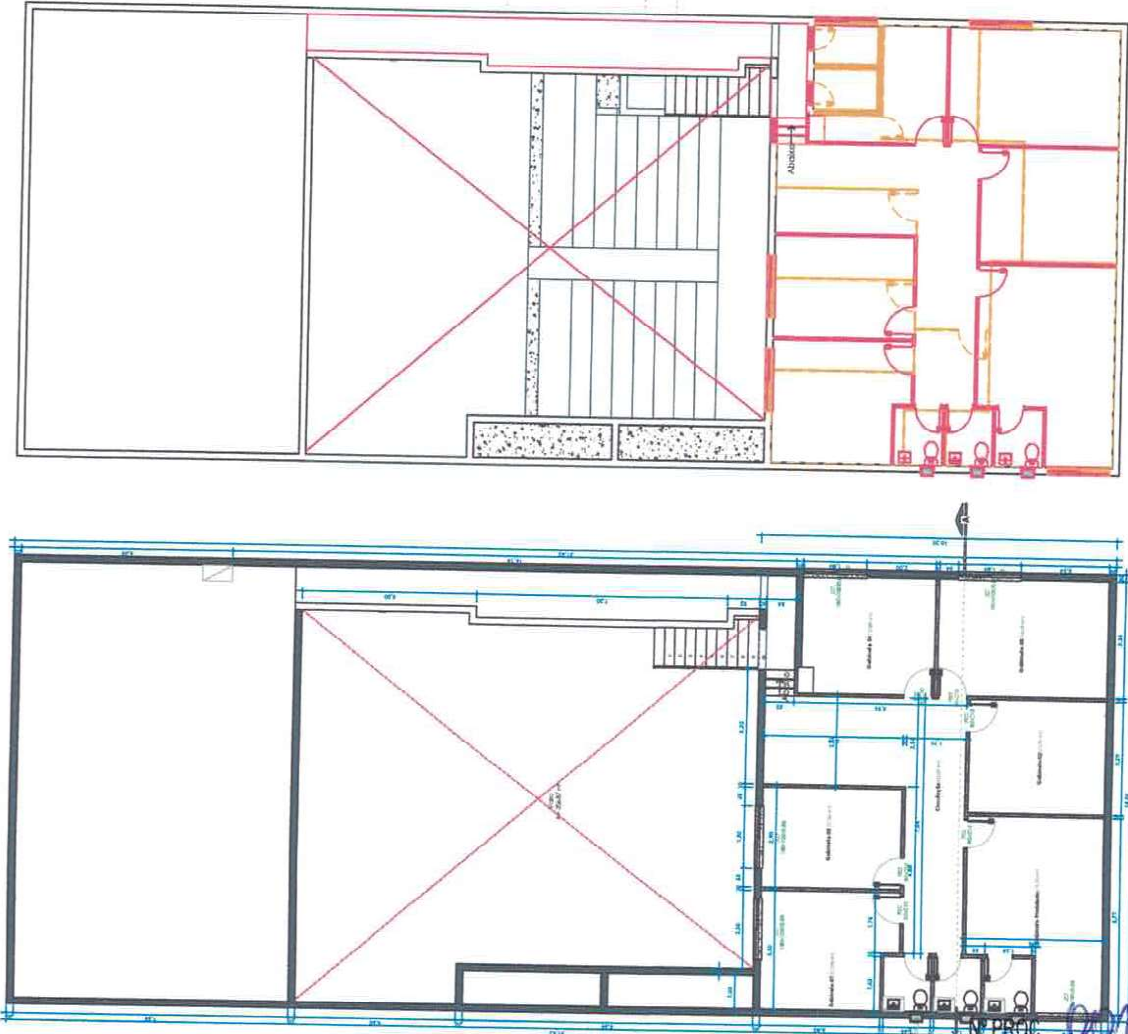
25,00%

Nº PROC. 0011 9091

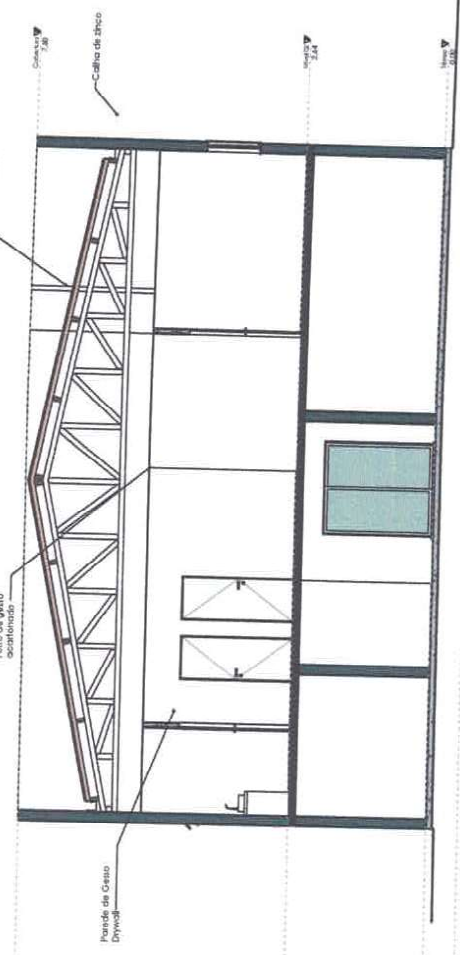
Nº PAG. 073

ASS. [Assinatura]

[Assinatura]



2 Nível 02 - Reforma
1:75



3 Corte A
1:50

- Permanecer
- Demolir
- Construir

Materiais de Alvenaria - Área		Materiais de Pedra - Área	
Local	Quantidade	Local	Quantidade
1	10,00 m ²	1	10,00 m ²
2	20,00 m ²	2	20,00 m ²
3	30,00 m ²	3	30,00 m ²
4	40,00 m ²	4	40,00 m ²
5	50,00 m ²	5	50,00 m ²
6	60,00 m ²	6	60,00 m ²
7	70,00 m ²	7	70,00 m ²
8	80,00 m ²	8	80,00 m ²
9	90,00 m ²	9	90,00 m ²
10	100,00 m ²	10	100,00 m ²

PROJETO DE REFORMA

Endereço:
Praça Cel. Luiz Vieira, S/n. Centro, Chapadinha-MA

Público
1 UNIDADES / 2 PAVOS

Cliente municipal de Chapadinha
 Praça da Liberdade
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1117.7535-2
 Mestre em Engenharia e Arquitetura - UFPA

Projeto de Urbanização
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1117.7535-2
 Mestre em Engenharia e Arquitetura - UFPA

Responsável Técnico
 Engenheiro Civil
 CREA-MA: 1117.7535-2
 Mestre em Engenharia e Arquitetura - UFPA

PROJETO DE REFORMA

01/01

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Alvenaria	100,00 m ²	10,00	1.000,00
2	Pedra	100,00 m ²	10,00	1.000,00
3	Forma de apoio	100,00 m ²	10,00	1.000,00
4	Outros materiais	100,00 m ²	10,00	1.000,00
5	Mano de obra	100,00 m ²	10,00	1.000,00
6	Transporte	100,00 m ²	10,00	1.000,00
7	Instalação	100,00 m ²	10,00	1.000,00
8	Demolição	100,00 m ²	10,00	1.000,00
9	Outros serviços	100,00 m ²	10,00	1.000,00
10	Subtotal	100,00 m ²	10,00	1.000,00
11	Total	100,00 m ²	10,00	1.000,00

Nº PAG

ASS

0974
 27

Handwritten signature or initials.

Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1.00	1	unidade	100,00	100,00
1.01	1	unidade	100,00	100,00
1.02	1	unidade	100,00	100,00
1.03	1	unidade	100,00	100,00
1.04	1	unidade	100,00	100,00
1.05	1	unidade	100,00	100,00
1.06	1	unidade	100,00	100,00
1.07	1	unidade	100,00	100,00
1.08	1	unidade	100,00	100,00
1.09	1	unidade	100,00	100,00
1.10	1	unidade	100,00	100,00
1.11	1	unidade	100,00	100,00
1.12	1	unidade	100,00	100,00
1.13	1	unidade	100,00	100,00
1.14	1	unidade	100,00	100,00
1.15	1	unidade	100,00	100,00
1.16	1	unidade	100,00	100,00
1.17	1	unidade	100,00	100,00
1.18	1	unidade	100,00	100,00
1.19	1	unidade	100,00	100,00
1.20	1	unidade	100,00	100,00
1.21	1	unidade	100,00	100,00
1.22	1	unidade	100,00	100,00
1.23	1	unidade	100,00	100,00
1.24	1	unidade	100,00	100,00
1.25	1	unidade	100,00	100,00
1.26	1	unidade	100,00	100,00
1.27	1	unidade	100,00	100,00
1.28	1	unidade	100,00	100,00
1.29	1	unidade	100,00	100,00
1.30	1	unidade	100,00	100,00
1.31	1	unidade	100,00	100,00
1.32	1	unidade	100,00	100,00
1.33	1	unidade	100,00	100,00
1.34	1	unidade	100,00	100,00
1.35	1	unidade	100,00	100,00
1.36	1	unidade	100,00	100,00
1.37	1	unidade	100,00	100,00
1.38	1	unidade	100,00	100,00
1.39	1	unidade	100,00	100,00
1.40	1	unidade	100,00	100,00
1.41	1	unidade	100,00	100,00
1.42	1	unidade	100,00	100,00
1.43	1	unidade	100,00	100,00
1.44	1	unidade	100,00	100,00
1.45	1	unidade	100,00	100,00
1.46	1	unidade	100,00	100,00
1.47	1	unidade	100,00	100,00
1.48	1	unidade	100,00	100,00
1.49	1	unidade	100,00	100,00
1.50	1	unidade	100,00	100,00

HABITAÇÃO UNIDORES/BAUTOS

PROPRIETÁRIO: **CÂMARA MUNICIPAL DE CHAMUSCA**
 Engenheiro Civil - 9899912-9/28
 OBE-996.1113533-7

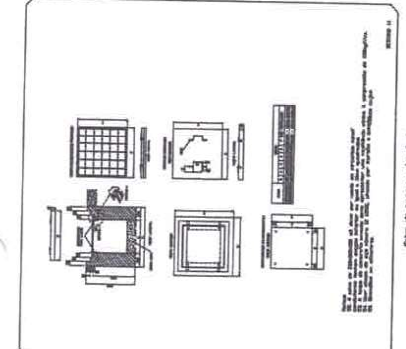
PROFISSIONAL: **Thiago de Lina Lopes**
 Engenheiro Técnico
 CREA-MG. 11137353-7

RESPONSÁVEL TÉCNICO: **Thiago de Lina Lopes**
 CREA-MG. 11137353-7

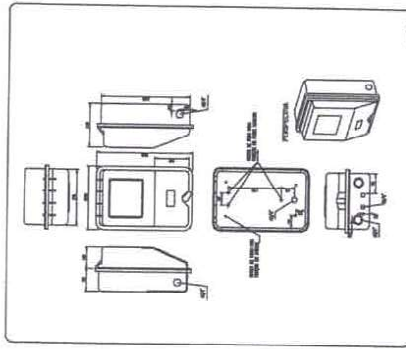
DATA TOTAL DO TERMO: **01/01**
 DATA TOTAL DA CONDIÇÃO: **13/09**
 DATA DE EMISSÃO: **07/10/2020**
 DATA DE RECEBIMENTO: _____
 DATA DE PAGAMENTO: _____

ELÉTRICO

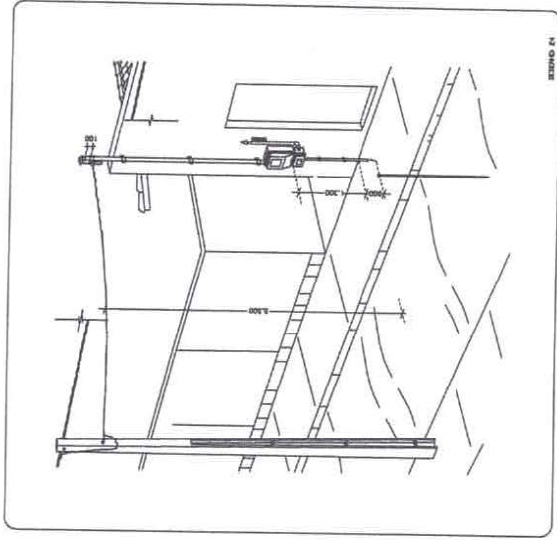
Engenheiro: **Thiago de Lina Lopes**, sên. Centro, Chamusca



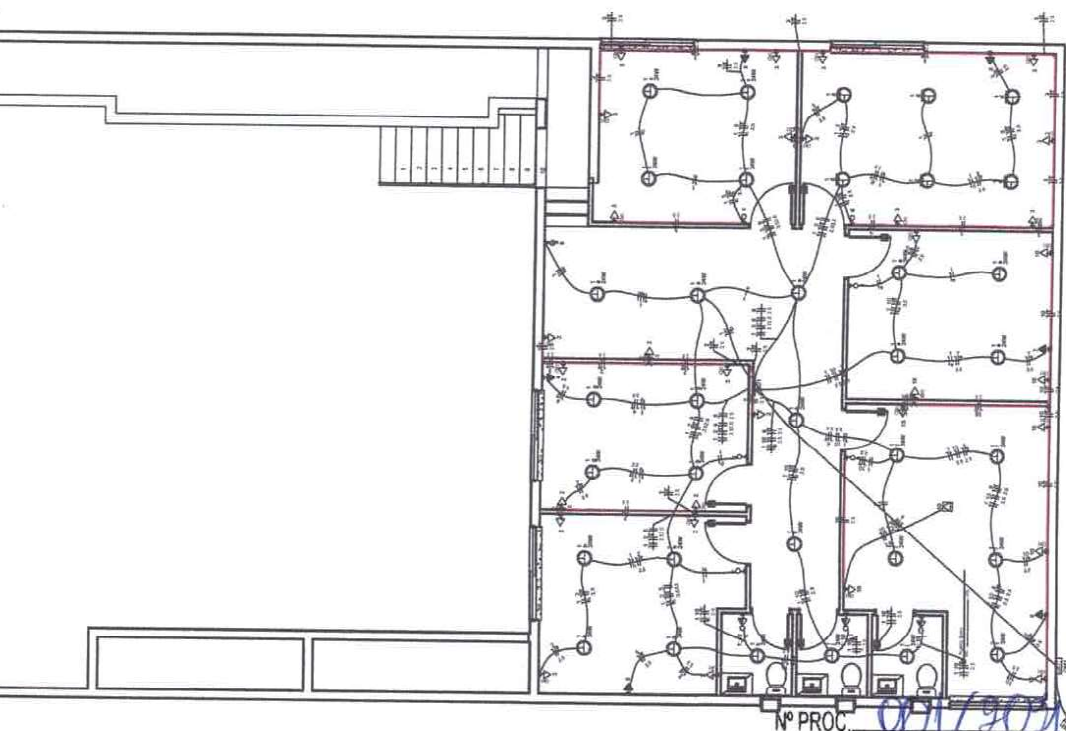
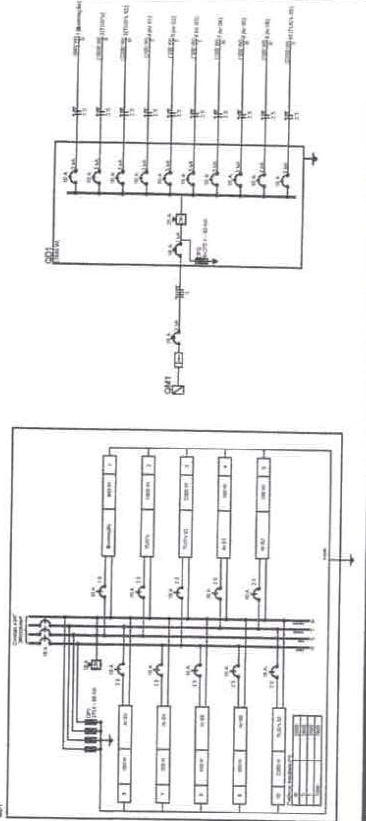
Quadro de distribuição - banheiro



Quadro de energia geladeira, microondas



Salão elétrico



Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.00	1	100,00	100,00
1.01	1	100,00	100,00
1.02	1	100,00	100,00
1.03	1	100,00	100,00
1.04	1	100,00	100,00
1.05	1	100,00	100,00
1.06	1	100,00	100,00
1.07	1	100,00	100,00
1.08	1	100,00	100,00
1.09	1	100,00	100,00
1.10	1	100,00	100,00
1.11	1	100,00	100,00
1.12	1	100,00	100,00
1.13	1	100,00	100,00
1.14	1	100,00	100,00
1.15	1	100,00	100,00
1.16	1	100,00	100,00
1.17	1	100,00	100,00
1.18	1	100,00	100,00
1.19	1	100,00	100,00
1.20	1	100,00	100,00
1.21	1	100,00	100,00
1.22	1	100,00	100,00
1.23	1	100,00	100,00
1.24	1	100,00	100,00
1.25	1	100,00	100,00
1.26	1	100,00	100,00
1.27	1	100,00	100,00
1.28	1	100,00	100,00
1.29	1	100,00	100,00
1.30	1	100,00	100,00
1.31	1	100,00	100,00
1.32	1	100,00	100,00
1.33	1	100,00	100,00
1.34	1	100,00	100,00
1.35	1	100,00	100,00
1.36	1	100,00	100,00
1.37	1	100,00	100,00
1.38	1	100,00	100,00
1.39	1	100,00	100,00
1.40	1	100,00	100,00
1.41	1	100,00	100,00
1.42	1	100,00	100,00
1.43	1	100,00	100,00
1.44	1	100,00	100,00
1.45	1	100,00	100,00
1.46	1	100,00	100,00
1.47	1	100,00	100,00
1.48	1	100,00	100,00
1.49	1	100,00	100,00
1.50	1	100,00	100,00

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1.00	1	100,00	100,00
1.01	1	100,00	100,00
1.02	1	100,00	100,00
1.03	1	100,00	100,00
1.04	1	100,00	100,00
1.05	1	100,00	100,00
1.06	1	100,00	100,00
1.07	1	100,00	100,00
1.08	1	100,00	100,00
1.09	1	100,00	100,00
1.10	1	100,00	100,00
1.11	1	100,00	100,00
1.12	1	100,00	100,00
1.13	1	100,00	100,00
1.14	1	100,00	100,00
1.15	1	100,00	100,00
1.16	1	100,00	100,00
1.17	1	100,00	100,00
1.18	1	100,00	100,00
1.19	1	100,00	100,00
1.20	1	100,00	100,00
1.21	1	100,00	100,00
1.22	1	100,00	100,00
1.23	1	100,00	100,00
1.24	1	100,00	100,00
1.25	1	100,00	100,00
1.26	1	100,00	100,00
1.27	1	100,00	100,00
1.28	1	100,00	100,00
1.29	1	100,00	100,00
1.30	1	100,00	100,00
1.31	1	100,00	100,00
1.32	1	100,00	100,00
1.33	1	100,00	100,00
1.34	1	100,00	100,00
1.35	1	100,00	100,00
1.36	1	100,00	100,00
1.37	1	100,00	100,00
1.38	1	100,00	100,00
1.39	1	100,00	100,00
1.40	1	100,00	100,00
1.41	1	100,00	100,00
1.42	1	100,00	100,00
1.43	1	100,00	100,00
1.44	1	100,00	100,00
1.45	1	100,00	100,00
1.46	1	100,00	100,00
1.47	1	100,00	100,00
1.48	1	100,00	100,00
1.49	1	100,00	100,00
1.50	1	100,00	100,00

Nº PROC: **0211/2021**
 Nº PAG: **075**
 ASS: _____